IRATI
PARANÁ

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654.574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 006/2024

Súmula: Altera a Lei nº 5.088/2023, que dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial, de acordo com a Portaria nº 1467 de 02 de junho de 2022, Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes da Previdência Social dos Servidores do Município de Irati - CAPSIRATI, mediante atualização anual, bem como revoga a Lei nº 5.005/2022, e dá outras providências.

Art. 1º - Revoga o §1º do art. 1º, da Lei nº 5.088/2023.

Art. 2º - Altera o §2º, do art. 1º, que passarão a constar:

*"**§2º** - As parcelas vencidas até a publicação desta lei, terão como data de vencimento o dia **20 de dezembro de 2023**."*

Art. 3º - Altera o art. 3º, da Lei nº 5.088/2023, que passará a dispor:

*"**Art. 3º** - O montante vencido até **20/12/2023** é de R$ 9.685.898,38 (nove milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos)."*

Art. 4º - Altera o art. 4º, da Lei nº 5.088/2023, que passará a dispor:

***"Art. 4º -** Os valores atualizados citados no art. 3º e constante do Anexo 4 correspondem ao exercício financeiro de 2023."*

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 8 de março de 2024.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal

IRATI
PARANÁ

Prefeitura de Irati/Paraná. CNPJ: 75.654 574/0001-82
Rua Cel. Emílio Gomes, nº 022, Centro, Irati/PR. CEP 84.500-054
Fone: (42) 3132 6100. Ramais: 6112
E-mail: prefeiturairati2018@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 006/2024

Súmula: Altera a Lei nº 5.088/2023, que dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial, de acordo com a Portaria nº 1467 de 02 de junho de 2022, Plano de Amortização por Aportes Crescentes e Alíquotas Crescentes da Previdência Social dos Servidores do Município de Irati - CAPSIRATI, mediante atualização anual, bem como revoga a Lei nº 5.005/2022, e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

Trata-se, o presente projeto de lei, de atualização necessária à Lei nº 5.088/2023, cujas modificações foram requeridas pelo Ministério da Previdência, o qual notificou o CAPS e o ente municipal para as adequações necessárias à aprovação do parcelamento dos débitos municipais para com o CAPS-IRATI.

Assim sendo, não se tratando de alteração da situação do parcelamento, mas apenas e tão somente de adequação da lei municipal, encaminhamos o presente projeto de lei, que, confiantes no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, por certo terá aprovação unânime de Vossas Excelências.

Atenciosamente,

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal